

Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Copeiragem do Prédio do Poder Legislativo pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do órgão.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana do Itararé, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades de manutenção das condições de trabalho do Poder Legislativo Municipal. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à contratação de empresa, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

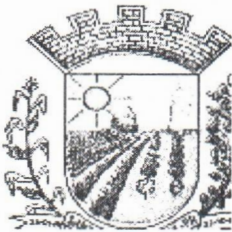
Justifica-se a contratação pelo fato de não haver funcionário efetivo e/ou temporário no órgão para exercer as respectivas funções, e, no presente momento, seja pela demanda, seja pelo orçamento, não é viável a realização de concurso público para preenchimento dos cargos.

Ressalte-se que contratação nos moldes aqui pretendidos é mais econômica para a Administração e não gera vínculos trabalhistas com a contratada e/ou subordinados, ou seja, mais vantajosa em todos os quesitos.

4. Dos locais e modo da prestação dos serviços

4.1 Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

¹ Para a referida contratação, dispõe quanto aos valores reajustados para a devida formalidade, em conformidade com o Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022 – Valor atual: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



Item	Quant.	Uni.	Descrição	Vlr Unitário dia (R\$)	Vlr. Total anual (R\$)
1	192	Dia/8h	Limpeza interna (380m²) e externa (200m²) do Prédio do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a recepção(1) sala de atendimento(5), banheiro(3), cozinha(1), plenário(1), corredor(2), garagem(1), almoxarifado(1), calçadas, móveis, armários e arquivos, janelas e portas de vidro, manter a devida higienização dos ambientes; Copeiragem em geral. Obs.: Dias de serviços distribuídos em 04 dias por semana.	97,00	18.624,00

4.2 Os Serviços devem ser prestados da seguinte maneira:

Diariamente: Fazer café, limpeza interna, varrer, passar pano e tirar pó das salas e dos móveis, retirar o lixo;

Semanalmente: Limpeza externa, atrás dos móveis, vidros, lavar toalhas e tapetes;

Mensalmente: Limpeza de paredes, forros, rodapés.

5. Materiais a ser disponibilizados

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua reposição e/ou substituição quando necessário.

6. Prazo contratual

6.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. Fiscalização contratual

7.1 Cabe a cada Departamento fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/PR, nesta ocasião, o Sr. VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA, CONTADOR DA CÂMARA.

7.2 A fiscalização adotará índice de produtividade diário, considerando uma jornada de 8h/dia.

8. Da pesquisa de preços

8.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Menor valor apresentado na cotação: R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente a 12 meses.

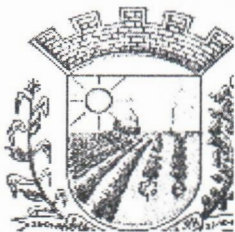
9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

01.001.01.031.101.2001 – 3.3.90.39.00 – FR- 001 – CÓD. REDUZIDO 007

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, antes de proceder à



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação da proposta

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Santana do Itararé através do e-mail contato@santanadoitarare.pr.leg.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às **17h00min do dia 31 de Maio de 2023**.

12. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

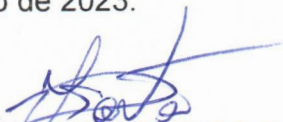
11.1.1 Consulta de Impedidos de Licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e) Certidão; negativa de débitos federais
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- k) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Santana do Itararé-PR, 25 de Maio de 2023.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST – serviços			
Empresa		Mês de referência:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Comprimento de prazo para início da execução de serviços		
02	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
03	Devido ao atendimento proveniente de suporte quando necessário		
04	Disponibilidade dos serviços contratados na forma integral		
05	Conclusão		
TOTAIS			



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____/2023

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Serviço de Limpeza			
(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem. (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato, (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem. (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB) \times 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente. Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.			

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada